



## CERTIDÃO

Brasília, 21 de setembro de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 466ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 00058.096007/2013-86

**Interessado:** RIO LINHAS AEREAS LTDA

**Crédito de Multa nº (SIGEC):**644.683.143

**AINI:** 001693/2013

**Membros Julgadores ASJIN:**

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria nº 2026/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- **Thaís Toledo Alves** - SIAPE 1579629 - Portaria ANAC nº 453/2017- **Relatora**
- Daniella da Silva Macedo Guerreiro - SIAPE 1650801 - Portaria ANAC nº 2.752/2017 - Membro Julgador

Certifico, para todos os fins de direito, em especial, a regularidade de trâmite substancial administrativo, que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, identificou a necessidade maiores ponderações acerca da dosimetria do caso, ao que, **por unanimidade**, os presentes concordaram em retirar o processo de pauta para melhor análise.

Encaminhe-se à Secretaria desta Junta Recursal para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS TOLEDO ALVES, Analista Administrativo**, em 22/09/2017, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DA SILVA MACEDO GUERREIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/09/2017, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de**



**Turma**, em 22/09/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1082831** e o código CRC **C7D40375**.

---

Referência: Processo nº 00058.096007/2013-86

SEI nº 1082831